

1 **COMITÊ COORDENADOR DO PLANO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS**
2 **ATA DA REUNIÃO**

3 **DATA:** 02 de setembro de 2011

4 **LOCAL:** Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos – Rua Bela Cintra, 847, 14º
5 andar, São Paulo

6 **REPRESENTANTES:**

7 Walter Tesch - SSRH/CRHi (wtesch@sp.gov.br)

8 Rui Brasil Assis - SSRH (ruibrasil@sp.gov.br)

9 Eliseu Itiro Ayabe – SSRH/DAEE (eayabe@sp.gov.br)

10 Neusa Marcondes - SMA/GAB (sma.neusaa@cetesbnet.sp.gov.br)

11 **DEMAIS PRESENTES:**

12 Ana C. Motta Perin - CRHi (anamotta@ssrh.sp.gov.br)

13 Maurício L. Brandão - CRHi (mlbrandao@ssrh.sp.gov.br)

14 Luiz Fernando Carneseca - DAEE (lcarneseca@sp.gov.br)

15 Caio Prado Zaplana - CRHi (caiopz@ssrh.sp.gov.br)

16 Wagner N. Lima - CRHi (wagnern@ssrh.sp.gov.br)

17 Vagnólia de Macedo - CRHi (vagnolia@ssrh.sp.gov.br)

18 Ana Maria Gennari - CRHi (amgennari@sp.gov.br)

19 Flávia B. Rodrigues - CRHi (flaviabr@ssrh.sp.gov.br)

20 Tiago Rocha - CRHi (tiagocfr@ssrh.sp.gov.br)

21 Ana Lucia Aurélio - CRHi (analuciaa@ssrh.sp.gov.br)

22 **PAUTA:**

23 1. Apreciação da ata da reunião de 07/07/2011;

24 2. Informes da Secretaria Executiva;

25 3. Avaliação da pauta da reunião do CRH de 20/09/2011;

26 4. PERH (informe das atividades, agenda e análise das demandas CORHI-CRH);

27 5. Revisão da Deliberação CRH n.º 80/2008, que trata dos critérios de repartição dos
28 recursos financeiros do FEHIDRO;

29 6. Outros assuntos e encerramento.

30 **ASSUNTOS DISCUTIDOS:**

31 Às 14h30min do dia 2 de setembro de 2011, iniciou-se a reunião do Comitê
32 Coordenador do Plano Estadual de Recursos Hídricos - CORHI, sob o comando do Sr.
33 Walter Tesch, Coordenador do CORHI.

34 **Item 01 - Apreciação da ata da reunião de 07/07/2011:** a ata foi aprovada sem
35 alterações.

36 **Item 02 - Informes da Secretaria Executiva:** destacou-se nos informes a realização, no
37 início de 2012, da eleição dos representantes da sociedade civil para integrar o
38 Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CRH, que cumprirão mandato entre 2012 e
39 2014. Com vistas ao próximo processo eleitoral, foram entregues aos integrantes do
40 CORHI cópias da Deliberação CRH n.º 105/2009 e do Edital anexo, que estabeleceram
41 para a eleição anterior, promovida nos primeiros meses de 2010, procedimentos,
42 regras e critérios orientadores dos processos de cadastramento das entidades

43 pleiteadoras e da eleição em si. Além disso, rememoraram-se alguns fatos
44 concernentes ao processo eleitoral de 2010, que resultaram num processo judicial –
45 cujas requerentes são algumas das entidades da sociedade civil inscritas, que foram
46 consideradas inabilitadas a participarem da eleição, após avaliação da documentação
47 apresentada à época – que, em suma, requeria o cancelamento da eleição do
48 segmento das entidades ambientalistas ou de defesa de interesses difusos e a
49 anulação dos artigos 2º e 4º da Deliberação CRH n.º 105/2009. Em outros termos, os
50 pontos em discussão salientados, segundo as requerentes, giraram em torno dos
51 critérios para se definir a *realização de trabalhos em âmbito estadual*. Cópias da
52 petição e da consulta das movimentações do processo citado também foram
53 entregues aos integrantes do CORHI. Com relação a este processo, a Sra. Neusa
54 Marcondes colocou-se à disposição para, junto à Procuradoria Geral do Estado,
55 levantar mais detalhes acerca do andamento do mesmo. Ademais, outra ressalva
56 lembrada durante a discussão diz respeito à isenção de apresentação de
57 documentos para cadastramento, no caso em que as entidades optassem por
58 concorrer, em 2010, na mesma categoria para a qual se inscreveram e se habilitaram
59 em 2008 (item 3 do Edital). Com efeito, constava no anexo ao Edital da Deliberação
60 CRH n.º 105/2009 uma relação das entidades dispensadas de apresentação de
61 documentos, caso desejassem concorrer na mesma categoria já escolhida em 2008.
62 Fazia parte dessa relação, na categoria *entidades ambientalistas ou de defesa dos*
63 *interesses difusos dos cidadãos*, a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias
64 Químicas e Farmacêuticas do Estado de São Paulo - FEQUIMFAR. O enquadramento da
65 FEQUIMFAR na categoria supracitada foi contestado por meio de pedido de recurso
66 encaminhado pela conselheira do CRH Malu Ribeiro (SOS Mata Atlântica) em nome das
67 entidades ambientalistas, na época da última eleição, pleiteando o re-enquadramento
68 da FEQUIMFAR na categoria *associações especializadas em recursos hídricos,*
69 *sindicatos ou organizações de trabalhadores em recursos hídricos, entidades*
70 *associativas de profissionais de nível superior relacionadas com recursos hídricos*. Deste
71 modo, em função da necessidade de revisar e atualizar a Deliberação CRH n.º
72 105/2009 e o Edital anexo, sobretudo diante das questões brevemente descritas,
73 como encaminhamento para o assunto decidiu-se aprimorar o texto da Deliberação,
74 definindo com mais precisão os conceitos/critérios que determinam a habilitação (ou
75 não) das entidades inscritas e, assim, permitem ou impossibilitam a participação das
76 mesmas na eleição. A respeito da questão envolvendo as entidades isentas de
77 apresentarem documentação, ilustrado acima com o caso da FEQUIMFAR, decidiu-se
78 que, com vistas à próxima eleição e também para efeito de atualização de cadastro,
79 todas as entidades deverão encaminhar toda a documentação necessária para
80 cadastramento, independentemente de já o terem feito em eleições anteriores. As
81 sugestões de texto para atualizar a Deliberação e o Edital anexo, de acordo com o que
82 se combinou na reunião ora relatada, deverão ser encaminhadas até o dia 30 de
83 setembro, aos cuidados da Sra. Flávia B. Rodrigues, que as repassará para a Dra. Ana
84 M. Gennari.

85 **Item 03 - Avaliação da pauta da reunião do CRH de 20/09/2011:** o Coordenador
86 Walter Tesch salientou que a próxima reunião do CRH, agendada para o dia 20 de
87 setembro, terça-feira, teve como demanda principal a manifestação de conselheiros,
88 durante a reunião do CRH realizada em julho, requerendo um posicionamento do
89 Conselho frente ao substitutivo ao Projeto de Lei 1876/99, que define alterações no

90 Código Florestal (Lei 4771/65). Passou-se, então, ao exame de cada um dos itens
91 propostos para a pauta da reunião do CRH. Nos **Informes**, além de um panorama geral
92 sobre os Comitês Federais e as Câmaras Técnicas do CRH e do CNRH, sugeriu-se
93 acrescentar informações sobre: o andamento das propostas dos mecanismos e valores
94 para a cobrança pelo uso dos recursos hídricos, já referendadas pelo CRH em reuniões
95 anteriores; e o encaminhamento dado ao Projeto de Lei que “*Autoriza o ressarcimento*
96 *de despesas dos representantes das entidades da sociedade civil no Sistema Integrado*
97 *de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SIGRH, institui os critérios para sua realização*
98 *e dá outras providências*”, cuja minuta fora objeto de análise da Câmara Técnica de
99 Assuntos Jurídicos e Institucionais - CTAJI. Outro item da pauta, a **Deliberação** que
100 “*Aprova o Regimento Interno do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, de acordo*
101 *com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 57.113, de 7 de julho de 2011*”,
102 segundo a Dra. Ana Maria Gennari, Coordenadora da Câmara Técnica de Assuntos
103 Jurídicos e Institucionais – CTAJI, não apresenta mudanças substanciais em relação ao
104 Regimento Interno vigente, somente meros ajustes que o adapta ao Decreto n.º
105 57.113. Sugeriu-se que fosse encaminhada ao CRH a redação do Regimento Interno
106 vigente e a proposta da nova redação. Após amplo debate, o artigo 9º foi modificado
107 em função da necessidade de melhorar a clareza do texto. A redação do artigo 9º ficou
108 assim definida:

109 *Art. 9º - Os representantes, titular e suplente, de cada um dos grupos indicados no*
110 *inciso II, do artigo 5º, serão eleitos por seus pares, no âmbito do respectivo Grupo, por*
111 *maioria simples de votos.*

112 *§ 1º - Nos grupos com área de atuação de dois Comitês, cada um elegerá seu*
113 *representante, devendo haver alternância de titularidade entre os comitês a cada*
114 *eleição.*

115 *§ 2º - A eleição dos representantes deverá ser feita no primeiro trimestre dos anos*
116 *ímpares.*

117 *§ 3º - Os Comitês deverão convocar todos os Prefeitos Municipais da Unidade de*
118 *Gerenciamento de Recursos Hídricos - UGRHI para participar da eleição.*

119 Com relação à **Moção** que “*Recomenda não submeter o PL 1876-C/99 à votação pelo*
120 *Senado Federal antes de promover a participação oficial dos Sistemas Integrados de*
121 *Gerenciamento de Recursos Hídricos do país*”, redigida durante reunião conjunta entre
122 a CTAJI e a Câmara Técnica de Proteção das Águas - CTPA, foram propostas alterações
123 que resultaram no texto cujo conteúdo integral segue anexo à ata. Foi inserido mais
124 um item na pauta da próxima reunião do CRH, a ser apresentado nos **Assuntos Gerais**,
125 que tratará do *Encaminhamento de Estratégia de Ação - Posicionamento do CRH frente*
126 *ao PL 315*, referendando manifestação contrária do próprio CRH a respeito do PL
127 citado (que propõe novas regras para regular a repartição dos recursos oriundos da
128 compensação financeira por área alagada para fins de geração de energia elétrica).

129 **Item 04 - PERH (informe das atividades, agenda e análise das demandas CORHI-CRH):**

130 Foi informado que o processo de atualização do Plano Estadual de Recursos Hídricos -
131 PERH 2012-2015 está próximo de ser finalizado. O documento de pactuação, que será
132 encaminhado para avaliação à Câmara Técnica de Planejamento - CTPLAN, ao CORHI e
133 ao CRH, está previsto para ser concluído no final de setembro. Com a finalidade de
134 apresentar propostas às demandas oriundas das oficinas de revisão do PERH atribuídas
135 ao CORHI e ao CRH, solicitou-se aos integrantes do CORHI a realização de uma reunião
136 para tratar especificamente de tais demandas. Determinou-se, então, para o dia 9 de

137 setembro, às 14h30min, no prédio da Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, a
138 realização da reunião.

139 **Item 05 - Revisão da Deliberação CRH n.º 80/2008, que trata dos critérios de**
140 **repartição dos recursos financeiros do FEHIDRO:** Para revisar a Deliberação que define

141 os critérios de repartição dos recursos financeiros do FEHIDRO entre as Unidades de
142 Gerenciamento de Recursos Hídricos, foi proposta a formação de um grupo de
143 trabalho constituído por 5 integrantes do CORHI e 5 de Comitês de Bacia Hidrográfica -
144 CBHs, imbuídos da tarefa de elaborar uma proposta de metodologia para levar a cabo
145 a revisão da Deliberação. Entretanto, diante do número restrito (5) de representantes
146 de Comitês num total de 21 CBHs, decidiu-se que, num primeiro momento, formarão o
147 grupo de trabalho somente integrantes do CORHI ou representantes indicados por
148 eles, cuja função será a de fazer uma proposta de revisão para posterior debate com
149 os integrantes dos CBHs. Os indicados para compor o grupo foram: Ricardo Cazeta
150 (CRHi), Maurício Lenzi (CRHi) e Alexandre Liazzi (DAEE). Algumas indicações ainda estão
151 pendentes e, portanto, necessitam de confirmação e outros ainda precisam ser
152 definidos.

153 **Item 06 - Outros assuntos e encerramento:** Tendo sido cumprida a pauta, o Sr. Walter
154 Tesch agradeceu a participação de todos e encerrou a reunião.

155 Ata aprovada na reunião do CORHI realizada no dia 10 de outubro de 2011.

156

Walter Tesch

157

Coordenador

ANEXO DA ATA



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS CONSELHO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS

Rua Bela Cintra 847, 11º andar – São Paulo/SP – CEP 01415-903 – Tel (11) 3218-5544



MOÇÃO CRH n.º , DE DE SETEMBRO DE 2011

Recomenda não submeter o PL 1876-C/99 à votação pelo Senado Federal antes de promover a participação oficial dos Sistemas Integrados de Gerenciamento de Recursos Hídricos do país.

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos, considerando que:

O Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo, implantado de forma pioneira no país em 1991, adotou a Bacia Hidrográfica como unidade de planejamento e gestão das águas sob seu domínio;

Outros Estados da federação adotaram a Bacia Hidrográfica como unidade de planejamento e gestão das águas, assim como políticas de recursos hídricos;

O Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, instituído por meio da Lei nº 9.433, de 1997, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, vem instituindo progressivamente avanços na gestão das águas do país tendo como base territorial de planejamento e gestão a divisão hidrográfica nacional e respectivas Unidades de Gestão dos Recursos Hídricos;

O art. 4º da Lei nº 9.433, de 1997, prevê que a União articular-se-á com os Estados, tendo em vista o gerenciamento dos recursos hídricos de interesse comum;

A Constituição Federal divide a dominialidade hídrica entre a União e os Estados Membros e quaisquer alterações que venham a interferir neste princípio comprometerão os Sistemas Nacional e Estaduais de Recursos Hídricos.

Reconhece:

Que quaisquer das alterações propostas para reforma do Código Florestal terão impacto direto e imediato nas águas, questão fundamental em todo o mundo;

Ter sido insuficiente o debate realizado até o presente momento sobre a matéria frente à relevância do assunto.

Recomenda:

Não submeter o PL nº 1876-C, de 1999, que altera o Código Florestal, à votação pelo Senado Federal, antes de que seja promovida a necessária participação, por meio de consulta oficial, dos Sistemas Integrados de Gerenciamento de Recursos Hídricos, no debate sobre os projetos em tramitação para a reforma do Código Florestal;

Consultar os Conselhos Estaduais de Recursos Hídricos, ouvidos os Comitês de Bacias Hidrográficas, para manifestação e deliberação.

Edson Giriboni
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos